

ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. DA FISCALIZAÇÃO: A execução da entrega do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada por ADAMS REBOLÇAS PINTO, matrícula nº 45.488, especialmente designado para este fim pela contratante, e por VALERIA DA SILVA POLICARPO SILVEIRA matrícula nº 56.092 responsável pela Gestão de Contratos da SESEC de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. ASSINAM: **Antônio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC** e a Srª **Juliane M. F. Candido - REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.290.545/0001-05. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2020. **Antonio Azevedo Vieira Filho - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

INTIMAÇÃO

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 010/2018.

INTERESSADA: FABRINE LAGO FERREIRA, Guarda Municipal, matrícula nº 106.805-01.

Objeto: Intimar, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018, que culminou na penalidade de 01 (um) dia de SUSPENSÃO, nos termos do artigo 31 § 2º, considerando a atenuante do artigo 133, I da referida Lei Complementar, em face da conduta infracional de natureza grave do primeiro grupo, artigo 27, § 1º, XIV da LC nº 037/2007 e violação aos deveres funcionais previstos no artigo 11, III e X da mesma lei, relacionada a infração consistente em espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem e da disciplina da Guarda Municipal e do serviço público em geral, por divulgar informações falsas, ao afirmar que os servidores da GMF que reduzissem sua jornada de trabalho pela via judicial não sofreriam redução em seus vencimentos, atribuindo a veracidade de tal informação de servidor lotado na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã.

Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 122/2020 – SESEC, publicada no Diário Oficial do Município – DOM do dia 03 de março de 2020, publicizou a penalidade exarada no Despacho Decisório, proferido na PAD 010/2018. Publique-se e registre-se. SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 03 de março de 2020. **José Maria Barbosa Soares – SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

*** **

INTIMAÇÃO - PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2018. **INTERESSADOS:** ISAIAS SANTOS SILVA, Guarda Municipal, matrícula nº 111.861-01; DAVID ABREU LOPES, Guarda Municipal, matrícula nº 106.962-02; e DINIZ GURGEL DE MAGALHÃES NETO, Guarda Municipal, matrícula nº 55.267-01. **OBJETO:** Intimar, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 037/2007, sobre o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 041/2018, que culminou na absolvição do servidor denunciado, nos termos do artigo 131, inc. II e V da Lei Complementar nº 037/2007, por não haver provas que comprovem o teor da denúncia, quanto ao suposto fato de que no dia 29 de março de 2017 os servidores denunciados tenham violado seus deveres funcionais previsto no art. 11, inc. V, da Lei Complementar nº 037/2017, ou tenham cometido as infrações disciplinares tipificadas nos incisos. IV, X, XIII e XIV, do art. 26, da Lei Complementar nº 037/2017. Na oportunidade, ressalta-se que a Portaria nº 125/2020 – SESEC, publicada no Diário Oficial do Município – DOM do dia 03 de março de 2020, publicizou a

absolvição exarada no Despacho Decisório, datado de 21 de fevereiro de 2020. SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 03 de março de 2020. Publique-se e registre-se. **José Maria Barbosa Soares – SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 18/2020 - SEFIN - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, pelo art. 70, inciso X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, c/c o art. 6º, inc. IX do Decreto nº 13.810/2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria. CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 13.733, de 28 de dezembro de 2015, na Portaria nº 036, de 22 de agosto de 2016, e no art. 6º, §1º da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEFIN, de 31 de outubro de 2017. **RESOLVE:** Art. 1º - Conceder aos servidores da Secretaria Municipal das Finanças, o AUXILIO FINANCEIRO na modalidade indenização de despesas, relativo ao financiamento parcial do Curso de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado Profissional em Administração e Controladoria, promovido pela Universidade Federal do Ceará, na forma constante no Anexo Único desta Portaria, ficando os referidos servidores obrigados a apresentar à Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, mensalmente, a declaração de assiduidade, e, trimestralmente, a comprovação de sua situação acadêmica, ambas fornecidas pelo Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo do Ceará – IEL/CE. Art. 2º - A não apresentação dos documentos pelo servidor na forma prescrita no art. 1º desta Portaria e no art. 8º da IN nº 05/2017 – SEFIN, implicará na imediata suspensão do benefício, sem prejuízo da devolução dos valores já percebidos. Art. 3º - As despesas com os auxílios financeiros, a que se refere o art. 1º desta Portaria, correrão à conta da Dotação: 23.901.04.128.0214.2233.0001 – Capacitação e Desenvolvimento Profissional dos Servidores Fazendários; Elemento de Despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições; Fonte 1.001.0000.00.01 - Recursos Ordinários, consignada no orçamento vigente do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária – FIDAF, vinculado à Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiro a partir de 02 de janeiro de 2020. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza - Ce, aos 14 de fevereiro de 2020. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º
DA PORTARIA Nº 18/2020 – SEFIN

	NOME DO SERVIDOR (A)	Matricula	Valor (R\$)	Qdade Parcelas
1	DANIELLE ABREU DE ANDRADE VIEIRA	62900-01	R\$ 1.009,80	29
2	DAVID LIMA DA SILVA	64893-01	R\$ 1.009,80	29
3	JOSÉ ARNOLDO FIUZA LIMA	45125-01	R\$ 1.009,80	29
4	LIANE CARNEIRO DE SIQUEIRA	25512-01	R\$ 1.009,80	29

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020-COJUR/SEPOG - CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DO